DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 **Ano X | Edição nº 2184** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Leilões 3

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos de Mesa 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
EDITAL Nº 72/2025

Aos vinte e um dias de outubro de 2.025, às 15h00m, autorizado pelo ato conformeconsta no EditalLicitatório nº 72/2025, Pregão Eletrônico 29/2025, **Objeto Registro de Preço visando à aquisição de materiais escolares no formato Kit Escolar, conforme planilha orçamentária básica, termo de referência e Anexo I que estabelece os Locais de Entrega e quantiativos a cada Município consorciado**, foi expedida a presente Ata de Registrode preços de valores unitáriosde cada Kit Escolar, de acordo com as Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Intrução SEGES nº 73/2022 e Portaria Codevar nº 002/2024, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I – Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.959.645/0001-32, com sede na Avenida Castelo Branco, 596, Sala 2, Itumbiara/GO e neste ato representada por **HENRY FERNANDO CARRERO FERIAN**, portadordo doc. R.G. 42.017.975-6 SSP /SP e CPF 437.921.988-78, os valores unitários abaixo:

Número do Lote	Descrição do Lote	Quantidade	Valor Unitário Kit	Valor Total
1	Kit Escolar Educação Infantil Creche	300	R$ 156,90	R$ 47.070,00
2	Kit Escolar Ensino Fundamental Pré Escola	260	R$ 222,20	R$ 57.772,00
3	Kit Escolar Fundamental 1º, 2º e 3º Ano	360	R$ 192,00	R$ 69,120,00
4	Kit Escolar Fundamental 4º e 5º Ano	250	R$ 183,90	R$ 45.975,00
TOTAL GLOBAL				R$ 219.937,00

II - A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata ou da entrega de uma via da Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive via e-mail.

III - O Fornecimento dos Itens deverão serem entregues em até 30 (trinta) dias, de acordo com a requisição da Diretora de Educação, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, pela Diretora de Educação, na Secretaria de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, nº 447, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

IV - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, ou até o atingimento do quantitativo.

V- O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI- As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VII- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.

VIII– O Fornecimento será fiscalizado por representantes da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

IX- Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

DIRETORA DE EDUCAÇÃO
Nome: Sueli Aparecida Salla Vidotti
RG: 19.232.571-1
CPF: 098.826.808-60
Lotação: Diretora de Educação
Telefone: 17-3386-1859
E-mail. educacao@pirangi.sp.gov.br
SUBSTITUTO
Nome: Saulo Casemiro
RG: 32.745.268-7
CPF: 299.538.188-94
Lotação: Gestor de Convênios e Contratos
Telefone: 17-3386-9600
E-mail. juridicopirangi@gmail.com

X- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela teoria da imprevisão.

XI- A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 29/2025

XII- Faz parte integrante desta Ata de Registro de

Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico 29/2025,

Processo nº 72/2025, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XIII- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirangi – SP, esgotadas as vias administrativas.

XIV- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Pirangi, 21 de outubro de 2025.

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeita Municipal
C&F Educacional e Comércio de Papelaria Ltda
Henry Fernando Carrero Ferian

.....

Leilões

RESUMO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP - nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, na data de **24/11/2021, às 09h00** para alienação dos bens móveis inservíveis - **VEÍCULOS** e **SUCATAS** - relacionados no Anexo I parte integrante deste Edital, sendo o **Sr. Saulo Casemiro,** servidor designado **LEILOEIRO**, na forma do artigo 31 da Lei 14.133/2021, nomeado através da Portaria nº 3.776/2025.

Processo Licitatório: nº 74/2025

Modalidade: Leilão nº 001/2025 - Art. 28, IV, Lei nº 14.133/2021

Leiloeiro: Saulo Casemiro - Portaria nº 3.776 de 15 de outubro de 2025

Comissão de Avaliação dos Bens: Jaine Sotrati Pirondi, Evandro Cassio Vilela Silveira e Marcos Vinícius Joaquim Alves - Decreto nº 3.656 de 09 de setembro de 2025.

Abertura: 08h00 do dia 18 de novembro de 2025

Local: Casa da Cultura "Sebastião Casemiro Domingues", localizada na Avenida 7 de setembro, nº 447, em Pirangi/SP.

Horário de execução: Início às 09h00, podendo ser suspensopara continuidade, no próximo dia útil subsequente caso não tenham sido levados à hasta pública todos os bens designados.

Tipo: Maior lance

Publicação e obtenção do edital: O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Pirangi/SP, Diáriooficial do Estadode São Paulo; no comércio local,no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 - Centro - Pirangi/SP**.** O edital e seus anexos ficarão disponíveis para download no site **www.pirangi sp.gov.br** e poderão ser solicitados através do e-mail **prefeitura@pirangi.sp.gov.br.** Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.

Dúvidas e esclarecimentos: As dúvidase esclarecimentos sobre os termos do edital de leilão deverão ser encaminhadas atravésdo e-mail **prefeitura@pirangi.sp.gov.br** ou através do telefone para contato (17) 3386-9600.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA N° 06/2025, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o Inciso V, do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, e conforme ata da reunião realizada nesta data;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.621,10 (cinquenta mi, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0010 – Gestão do Poder Legislativo
01.031.0010.2.002 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Despesa: 09 - Fonte Recurso: 01 - Tesouro
VALOR: R$ 50.621,10

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 01 – Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0010 – Gestão do Poder Legislativo
01.031.0010.2.001 – Remuneração dos Vereadores

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha Despesa: 01 - Fonte Recurso: 01 - Tesouro

VALOR: R$ 15.000,00

01.031.0010.2.002 – Manutenção do Legislativo

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha Despesa: 03 - Fonte Recurso: 01 - Tesouro

VALOR: R$ 5.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Ficha Despesa: 04 - Fonte Recurso: 01 - Tesouro

VALOR: R$ 20.000,00

01.061.0010.0001.0000 INATIVOS DO LEGISLATIVO

3.1.90.03.00– Pensões do RPPS e do Militar

Ficha Despesa: 13 - Fonte Recurso: 01 - Tesouro

VALOR: R$ 10.621,10

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 23 de outubro de 2025.

GABRIL RISSI VIERIA

Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice Presidente

EDUARDO BERNARDES

1º Secretário

ELIANE TAXIOTTI

2ª Secretária

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

.....